



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00469/2019 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Dispõe sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo durante o período noturno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os equipamentos de ginástica e os playgrounds localizados nas praças públicas do Município de São Paulo deverão ser gradativamente fechados durante o período noturno por gradis a fim de se evitar a degradação dos equipamentos presentes nas mesmas bem como a sua manutenção e segurança.

Art. 2º O fechamento gradativo de que trata o caput do artigo 1º deverá ser realizado na seguinte proporção:

- I - fechamento de no mínimo 20% até o 5º ano subsequente à promulgação desta Lei.
- II - fechamento de no mínimo 30% até o 6º ano subsequente à promulgação desta Lei.
- III - fechamento de no mínimo 50% até o 7º ano subsequente à promulgação desta Lei.
- IV - fechamento de no mínimo 70% até o 10º ano subsequente à promulgação desta Lei.
- V - fechamento de 100% no prazo de 20 (vinte) anos da promulgação desta Lei.

Art. 3º Caberá ao zelador da praça ou a entidade que a adotou a abertura e o fechamento dos gradis em torno dos equipamentos de ginástica bem como dos playgrounds.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2019, p. 91

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.